



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº **216/2015**

Processo Administrativo nº 14.330/2015 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **ALESSA BERCHIOR LORENCON**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Valor: **R\$ 2.800,00**

Dotação Orçamentária: – Ficha 317

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 3.517.010-4 e inscrito no CPF sob nº. 382.793.478-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALESSA BERCHIOR LORENCON**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.462.401/0001-33, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Pereira da Silva, nº 132, VI São Lucio, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de condicionamento físico para melhor idade, período de maio à dezembro de 2015, com aulas ministradas no SESI de Botucatu às quartas e sextas feiras das 14:00 às 15:30 horas, totalizando 03 (três) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 08 (oito) meses, a iniciar-se em maio de 2015 e a findar-se em dezembro de 2015, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais mensais), em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 350,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 312 – NOTA RESERVA Nº 5353.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

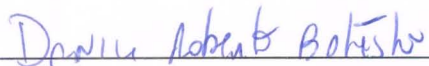
Botucatu, **18 MAI 2015**


ANTONIO CARLOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


ALESSA BERCHIOR LORENCON
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.



Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3